

Considerações e Indicativos para a Assembleia Nacional (AN) de 26 de fevereiro de 2018

Os filiados deliberarão nesta AN acerca das propostas de alteração estatutária aprovadas no Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais (CONAF), realizado entre os dias 15 e 20 de outubro de 2017, na cidade do Rio de Janeiro, conforme relatório elaborado por comissão eleita naquela instância. Apreciarão, ainda, a proposta de filiação do Sindifisco à Federação Nacional dos Auditores-Fiscais das Administrações Tributárias Federal, Estaduais e Distrital (FENAT), discutida e aprovada na reunião do Conselho de Delegados Sindicais (CDS) de maio/2016, bem como, a adesão à Rede de Auditores Fiscais de Língua Portuguesa (REDE), aprovada no CDS de setembro de 2017. Proposta aprovada no CDS, reunido em Brasília nos dias 19, 20 e 21 deste mês, será igualmente apresentada para deliberação desta AN.

Também serão apreciadas recomendações aprovadas no plenário do CONAF 2017, nos termos do Art. 16, V, do Estatuto da entidade. As recomendações têm um caráter orientativo às decisões das instâncias do Sindifisco Nacional.

As propostas de alteração estatutária aprovadas em CONAF deverão obter, segundo estabelece o Art. 16, VI, 'a', do Estatuto do Sindifisco, maioria dos votos na AN para que tenham confirmados seus efeitos, ou seja, passem a ser parte integrante do texto da normativa máxima da Entidade.

O **indicativo 1** trata da inclusão, na esfera de proteção do Sindicato, de casos de retaliação, assédio moral e assemelhados sofridos por filiado, ainda que praticado por outro filiado.

Esta alteração estatutária visa a proteger o Auditor-Fiscal de ataques na esfera funcional, podendo alcançar conflitos profissionais existentes entre filiados, sobretudo, quando um deles encontra-se investido em um cargo em comissão hierarquicamente superior.

A **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 1**.

O **indicativo 2** pretende adicionar aos objetivos do Sindifisco Nacional a defesa da autonomia do Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições. Isto já foi incorporado às lutas da classe, de modo que, tal alteração apenas ratificará este fato.

A **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 2**.

A alteração estatutária proposta no **indicativo 3** visa a conferir aos Auditores-Fiscais filiados cedidos a outros órgãos da Administração Pública Federal os mesmos direitos dos demais filiados de usufruir dos programas implantados pelo Sindicato, tal como, a Assistência Jurídica Individual (AJI).

Atualmente existem mais de 150 Auditores-Fiscais, muitos deles filiados ao Sindifisco Nacional, cedidos a outros órgãos da Administração Pública Federal, na condição de Coordenadores Gerais, Secretários e Assessores Especiais de Ministérios. Ocupam DAS-4 ou superiores e mesmo pagando rigorosamente em dia as mensalidades do sindicato, não podem ser defendidos pela entidade em processos administrativos disciplinares.

A **DEN** encaminha favoravelmente ao **indicativo 3**.

O **indicativo 4** propõe a inclusão, nas competências da Assembleia Nacional, de deliberação acerca das aplicações de recursos superiores a 20% anuais das receitas extraordinárias obtidas a partir da percepção de eventuais honorários sucumbenciais originários de ações judiciais exitosas ajuizadas pelo Sindifisco Nacional em favor de seus filiados.

Propõe, ainda, acrescentar outro inciso no mesmo artigo, que atribui à Assembleia Nacional a competência para deliberar sobre a destinação, para as Delegacias Sindicais, de 30% do valor anual obtido pela Entidade a partir das receitas extraordinárias acima referidas.

Com a inclusão destes incisos ao art.16 do Estatuto, pretende-se que os filiados tenham assegurado que tais receitas terão destinação condizentes com os objetivos da Entidade e com os interesses da classe.

A **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 4**.

A proposta de alteração estatutária do **indicativo 5** é no sentido de acrescentar ao rol de competências do CDS uma faculdade já prevista no art. 16, VI, 'b', do Estatuto, porém, não explicitado no artigo específico. Trata-se de deliberação para alteração estatutária, *ad referendum* da Assembleia Nacional. Acrescenta-se a necessidade de decisão preliminar do CDS quanto ao caráter de urgência, bem como, de prévia aprovação de, ao menos, 30% das Delegacias Sindicais em Assembleia Geral (assembleia no âmbito da delegacia sindical).

A **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 5**.

O **indicativo 6** trata de alteração na composição do Comando Nacional de Mobilização (CNM). A proposta reduz o número de representantes da DEN no CNM de 3 (três) para 1 (um) diretor, com conseqüente redução do número total de seus membros.

Os autores da proposta entendem que, para que o CNM tenha assegurada sua legitimidade e representatividade em suas decisões, sua composição deve permitir, à semelhança do que ocorre nos Comandos Regionais, uma representação equânime entre todos os seus membros.

Entretanto, é sabido que o peso da responsabilidade na condução de uma campanha salarial sempre recairá sobre a DEN que estiver na direção do Sindicato. Daí a sabedoria do atual dispositivo estatutário, que estabelece um número de diretores na composição do CNM proporcional a essa responsabilidade, dando maior legitimidade ao CNM e maior participação da DEN nas decisões atinentes à mobilização da categoria. Eleva-se, assim, a possibilidade de uma maior sincronia entre o *time* das negociações e as ações mobilizadoras.

Seguindo essa mesma inteligência, os Conselhos Consultivos do Sindifisco Nacional possuem, em sua composição, um número de membros da DEN sempre superior a 01 (um), ou seja, no Conselho Curador de Assuntos Jurídicos há 03 (três) diretores, enquanto no Conselho Curador do Plano de Saúde há 02 diretores em sua composição.

Pelas razões acima expostas, a **DEN** encaminha **contrariamente ao indicativo 6**.

A proposta contida no **indicativo 7** tem o objetivo de tornar claro o âmbito da competência do CNM relativamente à pertinência dos indicativos para a AN, os quais devem ser relativos à mobilização em curso.

A **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 7**.

Quanto ao **indicativo 8**, a proposta de alteração estatutária visa a introduzir a necessidade de um laudo técnico para a verificação da integridade da votação por meio eletrônico, previamente à proclamação do resultado das eleições à DEN e ao Conselho Fiscal.

No mesmo dispositivo, pretende-se criar a obrigatoriedade da utilização de certificação digital para a votação por meio eletrônico.

No entendimento dos autores da proposta, a exigência trará *mais tranquilidade aos sindicalizados, além de maior transparência e lisura às eleições*, no que tange ao voto eletrônico.

A DEN apoia a implementação de todo e qualquer meio ou instrumento que aperfeiçoe ainda mais a segurança do processo de votação eletrônico, embora tenha plena tranquilidade quanto ao atual estágio de proteção do sistema.

A propósito, no último processo eleitoral, no qual se introduziu a votação pela internet, já houve uma auditoria independente do sistema, por meio de uma empresa especializada, escolhida pela Comissão Eleitoral Nacional, que auditou o processo antes, durante e ao final da votação. De modo que essa já é uma prática estabelecida no regimento das eleições, o qual é aprovado no primeiro CDS ordinário do ano da realização do pleito, o que permite uma atualização dos protocolos de segurança na medida do avanço tecnológico.

Entretanto, a exigência da utilização de certificação digital para o exercício do voto por meio da internet, sob o argumento da elevação do nível de segurança, na verdade, resultará no cerceamento do direito ao voto do filiado, sobretudo, aos aposentados e aos que se encontram eventualmente fora do ambiente de trabalho.

A introdução da possibilidade do voto pela internet surgiu da necessidade de se ampliar a participação dos Auditores-Fiscais no processo de escolha de seus representantes sindicais. Um grande número de filiados fica alijado do processo eleitoral por diversas razões, tais como, dificuldade de locomoção por uma limitação física eventual ou permanente, eventos impeditivos por trabalho ou familiares, distância dos locais de votação, agravado por ocorrências climáticas, viagens ou, mesmo, a vontade do filiado.

É fato, também, que vários filiados não recebem as cédulas de votação em suas residências por motivos diversos, como, endereço desatualizado, atraso dos correios ou descarte por mero engano.

De modo que, restaria a estes a possibilidade do voto pela internet.

Impor ao filiado a obrigação da certificação digital para acesso ao sistema de votação é, no mínimo, onerá-lo no exercício de um direito capital, visto que a certificação implica um custo financeiro¹ e uma demanda de tempo para sua obtenção.

Há de ser ressaltado, que o voto pela internet poderá ser suplantado pela ulterior opção do próprio filiado pelo voto por correspondência ou na urna, ou seja, o Auditor-Fiscal que votar pela internet e, depois, utilizar também a via postal ou a urna dos locais de votação, qualquer destes dois últimos anulará o primeiro.

No mesmo indicativo, reproduz-se a alteração proposta para o âmbito das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal das delegacias sindicais.

Pelas razões já acima espostas, **a DEN encaminha contrariamente ao indicativo 8.**

As alterações propostas no **indicativo 9** dizem respeito à introdução do segundo turno nas eleições para a Diretoria Executiva Nacional, nos pleitos em que houver mais de duas chapas. Neste caso, haverá um segundo turno se nenhuma das chapas concorrentes alcançarem a maioria absoluta dos votos em relação ao número total de votantes.

No mesmo indicativo, adequa-se o cronograma eleitoral, de modo a tornar factível a realização do segundo turno, quando for exigível.

Nas palavras do autor da proposta aprovada no CONAF 2017, *a intenção de se realizar as eleições do SINDIFISCO NACIONAL em dois turnos é de garantir uma maior legitimidade à chapa*

¹ Menor preço encontrado – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

eleita para *Direção Nacional*, além de contribuir para o aperfeiçoamento democrático de tão importante pleito para a classe dos Auditores-Fiscais.

A DEN entende que esta alteração poderá, sim, aperfeiçoar o processo eleitoral do Sindifisco Nacional, permitindo que a chapa eleita seja submetida a um crivo ainda maior da classe, seja pelo viés quantitativo, seja pelo aspecto qualitativo, refletido no aprofundamento dos debates das propostas das chapas concorrentes.

Assim, a **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 9**.

O **indicativo 10** acrescenta uma exigência à DEN no capítulo do Estatuto relativo às finanças e ao orçamento da Entidade. Trata-se de iniciativa de apresentação de proposta para a aplicação de até 20% de eventuais recursos advindos de receitas extraordinárias, a ser submetida ao CDS e, posteriormente, à Assembleia Nacional.

A referida proposta de alteração estatutária guarda pertinência com a alteração proposta no indicativo 4.

A **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 10**.

O CONAF 2017 também aprovou proposta de alteração estatutária que institucionaliza, no âmbito do Sindifisco Nacional, a eleição de lista tríplice para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil, periodicamente, a cada ano em que houver eleições para Presidente da República. É o que será deliberado no **indicativo 11**.

Segundo os autores da proposta, a introdução deste ... *artigo no Estatuto tem como escopo incluir a lista tríplice no calendário do Sindicato Nacional*. O objetivo é ... *transformar a lista tríplice numa prática comum, com intuito de dar previsibilidade de quatro em quatro anos ao evento, nos padrões do Ministério Público*. Enquanto não houver uma lei que a regularize, o melhor momento para dar efetividade à proposta é o da eleição para Presidente da República...

Uma vez composta, a lista tríplice deverá ser encaminhada aos candidatos no pleito presidencial, com o fito de obter deles o compromisso de nomeação de um dos nomes escolhidos pela categoria. Na mesma oportunidade, deverão ser apresentadas propostas para o aperfeiçoamento do sistema tributário.

Embora todos saibam da dificuldade para a obtenção de resultados efetivos nessa área, deve-se ter em mente que a lista tríplice do MPU não está prevista em lei, mas é fruto da persistência dos procuradores, que após seguidas tentativas, vem tendo o Procurador-Geral sendo nomeado pelo Presidente da República, desde 2003, dentre os nomes escolhidos pela classe. O mesmo tem ocorrido na nomeação do Procurador-Geral de Justiça, no âmbito estadual.

A nomeação de um Auditor-Fiscal, escolhido por seus pares para o cargo máximo da administração da Receita Federal do Brasil, conferirá o respaldo e a credibilidade necessários para a condução desse Órgão, vital para a existência da República, tendo reflexo direto na motivação e no desempenho das autoridades da Casa.

É certo que a classe saberá escolher, dentre os seus, aquele com insuspeito conhecimento técnico, compromisso com o Órgão e com os princípios tributários e sensibilidade na administração dos recursos humanos e no trato com seus pares, dentre outras qualidades que poderão ser requeridas pelo regimento a ser aprovado no CDS.

Pela importância e pela necessidade de sedimentação dessa luta, a **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 11**.

O **indicativo 12** apresenta para deliberação da classe a proposta de alteração estatutária que faculta ao filiado o acompanhamento, pelo departamento jurídico do Sindicato, em caso de PAD instaurado por outro órgão correcional, diferente da Corregedoria da RFB.

Em tal caso, sofrendo o filiado penalidade disciplinar, o Sindicato ingressará com ação judicial para apurar todo o procedimento, desde que autorizado pelo apenado. Sendo constatada irregularidades, a DEN deverá ingressar com todas as medidas cabíveis contra os responsáveis pela abertura e condução do PAD, incluindo ação judicial nas esferas administrativa, civil e penal, mesmo que sejam filiados.

A DEN entende ser necessária tal alteração, a fim de proteger os filiados contra abusos de poder no âmbito do órgão, ou fora dele. Atualmente, o Sindicato não pode patrocinar, em nenhuma hipótese, qualquer demanda judicial entre filiados.

Sendo assim, a **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 12**.

Os delegados sindicais aprovaram em maio/2016, na cidade de São Paulo, a filiação do Sindifisco Nacional à FENAT (Federação Nacional dos Auditores Fiscais das Administrações Tributárias Federal, Estadual e Distrital). É o assunto a ser deliberado no **indicativo 13**.

Na última Assembleia Nacional, no dia 15 de janeiro, este assunto foi apresentado à categoria, de modo a ensejar o início do debate do tema. Foi disponibilizado o estatuto da entidade, criada em novembro de 2015, que congrega exclusivamente Auditores-Fiscais, Auditores de Rendas, Auditores Tributários, Fiscais de Rendas e Fiscais de Tributos e tem, como uma das principais bandeiras, a defesa do concurso público como único meio de acesso às carreiras da administração pública.

O Sindifisco já mantém uma relação de parceria com a Fenafisco (Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital), cujo quadro social é composto de entidades representativas de carreiras vinculadas às administrações tributárias estaduais, municipais e distrital.

A propósito da Fenafisco, o atual presidente desta entidade veiculou mensagem pelas redes sociais, em que apresenta uma visão pessoal acerca das tratativas entre o Sindifisco e a FENAT. Segundo ele, isto foi fruto de um acordo com o propósito de enfraquecer a entidade que preside.

Em resposta a essa mensagem, o presidente do Sindifisco Nacional lembrou que as conversações com a direção da FENAT iniciaram-se posteriormente à sua criação, tendo obtido a aprovação no Conselho de Delegados no ano seguinte, com o propósito de lutar pelo fortalecimento dos fiscos. Ressaltou a parceria existente entre o Sindicato e a Fenafisco e a disposição de seguir nessa trilha de cooperação mútua.

A filiação à FENAT, porém, permitirá um estreitamento de relações com as entidades que representam unicamente as autoridades fiscais, pertencentes aos quadros funcionais dos órgãos fazendários desses entes federativos.

A DEN entende que a filiação é uma estratégia que vem agregar mais um elemento na atuação política do Sindifisco Nacional às lutas a serem travadas no Congresso Nacional. Ademais, trata-se de uma entidade que tem praticamente os mesmos interesses dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Portanto, a **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 13**.

Na reunião do Conselho de Delegados Sindicais, ocorrida no mês de setembro, em Brasília, deliberou-se pela filiação do Sindifisco Nacional à Rede de Auditores Fiscais de Língua Portuguesa (REDE). É o que será discutido no **indicativo 14**.

Constituída por entidades representativas dos Auditores Fiscais dos países de língua oficial portuguesa, a REDE tem como um de seus objetivos, a valorização dos Auditores Fiscais destes países, lutando pela justiça fiscal em cada um de seus contextos nacionais.

A REDE também promove o intercâmbio de informações, opiniões e experiências entre os referidos profissionais.

Da mesma forma que o assunto do indicativo anterior, este tema foi suscitado na última Assembleia Nacional, antecipando seu conhecimento e debate pela classe.

A DEN defende que a integração dos Sindifisco Nacional é benéfica aos Auditores Fiscais.

Assim, a **DEN** encaminha **favoravelmente ao indicativo 14**.

O **indicativo 15** apresenta proposta aprovada no mais recente CDS, no sentido de que a DEN deve lutar pela alteração da lei 13.464/17, a fim de que incida sobre a totalidade do bônus de eficiência a contribuição previdenciária.

A **DEN e o CDS** encaminham **favoravelmente ao indicativo 15**.

Os indicativos 16 a 19 tratam de recomendações aprovadas no plenário do CONAF 2017, que, nos termos do Art. 16, VI, 'a', do Estatuto do Sindifisco, embora tenham caráter meramente orientativo, devem obter deliberação da Assembleia Nacional.

**INDICATIVOS PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL
DE 26/02/2018**

Favor encaminhar os resultados até 28 de fevereiro, para assembleianacional@sindifisconacional.org.br.

DS/Representação: _____

Nº de Auditores Fiscais presentes: Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: ____

INDICATIVO 1: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 3º. I - modificativa):

<u>REDAÇÃO ATUAL</u>	<u>ALTERAÇÃO PROPOSTA</u>
<p>Art. 3º. São objetivos do SINDIFISCO NACIONAL, dentre outros:</p> <p>I – congregar os filiados e representar a categoria na defesa de seus direitos e interesses, tanto profissionais como de natureza salarial, coletivos e individuais, em qualquer nível, podendo, para tanto, intervir e praticar todos os atos na esfera judicial, como substituto nas ações coletivas ou como representante legal nas ações individuais, ou extrajudicial;</p>	<p>Art. 3º São objetivos do SINDIFISCO NACIONAL, dentre outros:</p> <p>I – congregar os filiados e representar a categoria na defesa de seus direitos e interesses, tanto profissionais como de natureza salarial, coletivos e individuais, em qualquer nível, podendo, para tanto, intervir e praticar todos os atos na esfera extrajudicial ou judicial, como substituto nas ações coletivas ou como representante legal nas ações individuais, inclusive nos casos de retaliação, assédio moral e afins, ainda que praticados por Auditor-Fiscal também filiado;</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 2: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 3º. XI - modificativa):

<u>REDAÇÃO ATUAL</u>	<u>ALTERAÇÃO PROPOSTA</u>
<p>Art. 3º. São objetivos do SINDIFISCO NACIONAL, dentre outros:</p> <p>(...)</p> <p>XI – defender as atribuições e prerrogativas do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a atividade de fiscalização tributária, aduaneira e previdenciária, inclusive complementar e de regimes próprios, podendo, inclusive, representar junto ao Ministério Público e, se for o caso, ingressar na Justiça contra leis ou normas infralegais;</p>	<p>Art. 3º São objetivos do SINDIFISCO NACIONAL, dentre outros:</p> <p>(...)</p> <p>XI - defender as atribuições, as prerrogativas e a autonomia do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a atividade de fiscalização tributária, aduaneira e previdenciária, inclusive complementar e de regimes próprios, podendo, inclusive, representar junto ao Ministério Público e, se for o caso, ingressar na Justiça contra leis ou normas infralegais;</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 3: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 7º §6º – aditiva):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 7º. São direitos do filiado: (...) III – receber a assistência e benefícios que lhe forem devidos, na forma dos programas implantados pela entidade; (...)</p>	<p>Art. 7º. São direitos do filiado: (...) § 6º O disposto no inciso III, aplica-se também ao filiado que estiver cedido a outro órgão da Administração Pública Federal.</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 4: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 16 – aditiva):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 16. Compete à Assembleia Nacional: I – (...) VI – decidir em caráter privativo sobre a alteração deste Estatuto. a) por maioria de votos, desconsideradas as abstenções, em caso de proposta aprovada no CONAF; ou b) por votação favorável de dois terços dos presentes à Assembleia Nacional, em caso de proposta previamente aprovada por maioria absoluta do CDS. (...)</p>	<p>ART. 16 - Compete à Assembleia Nacional: (...) VII - Deliberar sobre as aplicações acima de 20% anuais do total de recursos originados de receitas extraordinárias conforme proposta da DEN VIII - Deliberar sobre as destinações de 30% do total anual dos recursos originados de ingressos eventuais (como os recursos extraordinários) que deverão ser direcionadas às Delegacias Sindicais, proporcionalmente ao número de filiados. (...)</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 5: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 44, III - aditiva, com renumeração dos incisos seguintes):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 44. Compete ao Conselho de Delegados Sindicais:</p> <p>I – avaliar o desempenho da DEN no cumprimento das deliberações do CONAF, apresentando as recomendações que julgar necessárias;</p> <p>II – regulamentar, quando necessário, as deliberações do CONAF;</p> <p>III – eleger, afastar ou destituir a sua Mesa Diretora e aprovar ou reformar seu próprio regimento;</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 44. Compete ao Conselho de Delegados Sindicais:</p> <p>(...)</p> <p>III – deliberar sobre propostas de alterações ao presente estatuto, a serem levadas à Assembleia Nacional, desde que aprovadas previamente em Assembleia Geral por pelo menos 30% das DS, somente nos casos de alterações urgentes que não possam aguardar a realização do CONAF, assim decidido preliminarmente pelo plenário do CDS.</p> <p>IV – eleger, afastar ou destituir a sua Mesa Diretora e aprovar ou reformar seu próprio regimento;</p> <p>(...)</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 6: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 70.III e § 1º. – modificativa do inciso III e aditiva do § 1º. e renumeração dos demais.):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 70. Estando a categoria em estado de mobilização ou em Assembleia Nacional Permanente, a Assembleia Nacional poderá determinar a criação de Comandos Locais, Regionais e Nacional de Mobilização, com a seguinte composição:</p> <p>(...)</p> <p>III – será formado um Comando Nacional de Mobilização, composto de 14 (quatorze) membros, sendo 1 (um) representante da mesa do CDS, 1 (um) representante de cada Comando Regional e 3 (três) membros da DEN.</p> <p>§ 1º A mesa do CDS indicará, dentre os seus membros, seu representante no comando nacional, podendo haver revezamento.</p> <p>(...)</p>	<p>“Art. 70. (...) (...)</p> <p>III – será formado um Comando Nacional de Mobilização, composto de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) representante da mesa do CDS, 1 (um) representante de cada Comando Regional e 1 (um) membro da DEN.</p> <p>§ 1º A DEN indicará, dentre os seus membros, seu representante no comando nacional, podendo haver revezamento. Poderá indicar, ainda, 2 (dois) ou mais suplentes para votar na ausência do titular e contribuir para as discussões.”</p> <p>§ 2º A mesa do CDS indicará, dentre os seus membros, seu representante no comando nacional, podendo haver revezamento.</p> <p>(...)</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 7: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 71.V – modificativa):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 71. Compete ao Comando Nacional de Mobilização, resguardadas as competências das demais instâncias da entidade:</p> <p>(...)</p> <p>V – elaborar indicativos para a Assembleia Nacional;</p>	<p>Art. 71 (...) V - elaborar indicativos para a Assembleia Nacional relativos à mobilização da categoria.</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 8: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 72.§ 8º. e Art. 107.§ 5º - ambas aditivas.):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 72. A eleição para preenchimento dos cargos da DEN, do Conselho Fiscal Nacional e dos Órgãos Consultivos disciplinados no Capítulo IX do Título III será por voto universal, direto e secreto, por meio de cédula única, nas urnas, por via Internet, ou por correspondência, de acordo com o modelo aprovado pela Comissão Eleitoral Nacional, a quem caberá a condução do processo eleitoral, conforme Regulamento (Alterado pela Assembleia Nacional de 23 de abril de 2015).</p> <p>§ 1º (...)</p> <p>§ 7º Ocorrendo a situação prevista no § 6º, o filiado que pretender continuar exercendo seu direito ao voto por correspondência, deverá solicitar o envio da cédula pela DEN (Incluído pela Assembleia Nacional de 23 de abril de 2015).</p> <p>-----</p> <p>Art. 107. A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da DS será por voto universal, direto e secreto, por meio de cédula única, nas urnas, por via internet, ou por correspondência, de acordo com o modelo aprovado pela comissão eleitoral local, a quem caberá a condução do processo</p>	<p>Art. 72. A eleição para preenchimento dos cargos da DEN, do Conselho Fiscal Nacional e dos Órgãos Consultivos disciplinados no Capítulo IX do Título III será por voto universal, direto e secreto, por meio de cédula única, nas urnas, por via Internet, ou por correspondência, de acordo com o modelo aprovado pela Comissão Eleitoral Nacional, a quem caberá a condução do processo eleitoral, conforme Regulamento. (Alterado pela Assembleia Nacional de 23 de abril de 2015).</p> <p>(...)</p> <p>§ 8º Antes da proclamação do resultado, quanto aos votos eletrônicos, deve haver laudo técnico emitido por empresa idônea e independente, escolhida por licitação, o qual garanta a integridade da base de dados com os votos contabilizados na eleição tanto no nível nacional quanto no nível da DS. Também deve essa empresa atestar a ausência de qualquer tipo de incidente de segurança durante os dias de uso. O sistema de votação pela internet adotará a identificação por certificação digital, sem prejuízo de outras cautelas que a prudência recomendar.</p> <p>-----</p> <p>Art. 107. A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da DS será por voto universal, direto e secreto, por meio de cédula única, nas urnas, por via internet, ou por correspondência, de acordo com o modelo aprovado pela comissão eleitoral local, a quem caberá a condução do processo eleitoral</p>

<p>eleitoral (Alterado pela Assembleia Nacional de 23 de abril de 2015). § 1º (...)</p> <p>4º A disponibilização aos filiados da votação por correspondência na eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da DS é obrigatória, cabendo à Comissão Eleitoral Local assegurar a sua realização (Incluído pela Assembleia Nacional do dia 27 de fevereiro de 2013).</p>	<p>(Alterado pela Assembleia Nacional de 23 de abril de 2015). (...) § 5º Antes da proclamação do resultado, quanto aos votos eletrônicos, deve haver laudo técnico, emitido por empresa idônea e independente, escolhida por licitação, o qual garanta a integridade da base de dados com os votos contabilizados na eleição tanto no nível nacional quanto no nível da DS. Também deve essa empresa atestar a ausência de qualquer tipo de incidente de segurança durante os dias de uso. O sistema de votação pela internet adotará a identificação por certificação digital, sem prejuízo de outras cautelas que a prudência recomendar.</p>
---	---

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 9: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 74, 75, 76, § 1º, 79, §2º, e 82, §§ 1º a 5º – modificativas e aditivas):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 74. As eleições para preenchimento dos cargos da DEN e do Conselho Fiscal Nacional ocorrerão na primeira quinzena do mês de novembro, no ano de conclusão do mandato dos ocupantes dos respectivos cargos, em todo o território nacional, nos dias previamente fixados em edital de convocação divulgado pela Comissão Eleitoral Nacional, publicado no Diário Oficial da União com pelo menos 30 dias de antecedência do início das votações (Alterado pela Assembleia Nacional de 13 de março de 2014). (...)</p>	<p>Art. 74 - As eleições para preenchimento dos cargos da DEN e do Conselho Fiscal Nacional ocorrerão na segunda quinzena do mês de setembro, no ano de conclusão do mandato dos ocupantes dos respectivos cargos, em todo o território nacional, nos dias previamente fixados em edital de convocação divulgado pela Comissão Eleitoral Nacional, publicado no Diário Oficial da União com pelo menos 30 dias de antecedência do início das votações. (...)</p>
<p>Art. 75. As inscrições das chapas para a DEN serão recebidas pela Comissão Eleitoral Nacional, na sede do SINDIFISCO NACIONAL, de 1º a 31 de agosto do ano em que se realizar a eleição. (...)</p>	<p>Art. 75 - As inscrições das chapas para a DEN serão recebidas pela Comissão Eleitoral Nacional, na sede do SINDIFISCO NACIONAL, de 1º a 15 de julho do ano em que se realizar a eleição. (...)</p>
<p>Art. 76. O pedido de inscrição para candidatura ao Conselho Fiscal Nacional será avulso e individual, devendo ser assinado pelo candidato.</p>	<p>Art. 76 - O pedido de inscrição para candidatura ao Conselho Fiscal Nacional será avulso e individual, devendo ser assinado pelo candidato. § 1º As inscrições para candidatura ao Conselho Fiscal Nacional serão recebidas pela Comissão Eleitoral Nacional, na sede do SINDIFISCO NACIONAL, de 1º a 15 de julho do ano em que se realizar a eleição. (...)</p>

<p>§ 1º As inscrições para candidatura ao Conselho Fiscal Nacional serão recebidas pela Comissão Eleitoral Nacional, na sede do SINDIFISCO NACIONAL, de 1º a 31 de agosto do ano em que se realizar a eleição. (...)</p> <p>Art. 79. As eleições para a DEN e para o Conselho Fiscal Nacional serão desvinculadas, assim como as respectivas apurações, que serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Nacional e executadas pelas Comissões Eleitorais Locais, na forma disposta no Regulamento eleitoral aprovado pelo CDS e no edital específico da Comissão Eleitoral Nacional. (...)</p> <p>§ 2º A Comissão Eleitoral Nacional encaminhará às Comissões Eleitorais Locais, até o dia 31 de outubro do ano em que ocorrerem as eleições, a cédula única contendo as chapas concorrentes à DEN e os candidatos ao Conselho Fiscal Nacional.</p>	<p>Art. 79 – (...) § 2º. A Comissão Eleitoral Nacional encaminhará às Comissões Eleitorais locais, até o dia 15 de setembro do ano em que ocorrerem as eleições, a cédula única contendo as chapas concorrentes à DEN e os candidatos ao Conselho Fiscal Nacional.</p>
<p>Art. 82. A Comissão Eleitoral Nacional consolidará os votos nacionalmente, consignando o resultado em ata, na qual será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos (Alterado pela Assembleia Nacional de 09 de dezembro de 2010). § 1º Em caso de empate na primeira colocação da eleição para a DEN, será realizada nova eleição entre as chapas empatadas, no prazo de dez dias contados da proclamação do resultado final. § 2º Em caso de empate na eleição para o Conselho Fiscal Nacional, o critério de desempate será o maior tempo de filiação, considerando-se, inclusive, o tempo de filiação nas entidades unificadas, caso não tenha havido interrupção. § 3º A persistir o empate para o Conselho Fiscal Nacional, o critério de desempate será a maior idade do candidato</p>	<p>Art.82 – ... § 1º. Quando houver mais de duas chapas concorrendo à DEN e nenhuma delas alcançar maioria absoluta na primeira votação, será realizado segundo turno de votação na primeira quinzena do mês de novembro, concorrendo as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita aquela que obtiver a maioria dos votos entre elas. § 2º. Considera-se maioria absoluta o número correspondente à metade mais um do total de votantes no pleito eleitoral. § 3º Em caso de empate na eleição à DEN, o critério de desempate será o maior tempo de filiação do candidato a presidente, considerando-se, inclusive, o tempo de filiação nas entidades unificadas, caso não tenha havido interrupção. § 4º (apenas renumerado) Em caso de empate na eleição Conselho Fiscal Nacional, o critério de desempate será o maior tempo de filiação, considerando-se, inclusive, o tempo de filiação nas entidades unificadas, caso não tenha havido interrupção. § 5º A persistir o empate à DEN e ao Conselho Fiscal Nacional, o critério de desempate será a maior idade do candidato do CFN e à DEN, a do candidato a presidente.</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 10: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. 93 – III – aditiva):

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 93. De iniciativa da Diretoria Executiva Nacional serão apresentados:</p> <p>I – para o período de seu mandato, as diretrizes econômico-financeiras e um plano de aplicação de recursos;</p> <p>II – orçamento anual.</p> <p>§ 1º As peças deste artigo serão apreciadas, discutidas e votadas pelo CDS.</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 93 – De iniciativa da Diretoria Executiva Nacional serão apresentados:</p> <p>(...)</p> <p>III – propostas de aplicação de recursos originados de receitas extraordinárias para aprovação do CDS e da Assembleia Nacional, conforme previstos nestes Estatutos Sociais.</p> <p>(...)</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 11: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. xxx – aditiva 1).
Necessário renumerar para incluir esta alteração aditiva **após o artigo 134**, dentro do capítulo das Disposição Gerais, e antes do capítulo das Disposições Transitórias:

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
	<p>Art. XXX. No ano da eleição que trata o artigo 77 da Constituição Federal, o Sindicato organizará lista tríplice para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de buscar compromissos dos candidatos a Presidente da República com a nomeação de um dos nomes para o período do respectivo mandato.</p> <p>§ 1º Na primeira reunião do CDS daquele ano, a DEN apresentará minuta de regulamento da lista tríplice para ser analisada e aprovada.</p> <p>§ 2º Juntamente com a lista tríplice, a DEN entregará caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil aos candidatos a Presidente da República.</p>

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 12: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte alteração estatutária - (Art. XXX – aditiva 2). Necessário renumerar para incluir esta alteração aditiva **após o artigo 134**, dentro do capítulo das Disposição Gerais, e antes do capítulo das Disposições Transitórias:

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
	<p>Art. XXX. Em caso de processo administrativo disciplinar instaurado contra filiado fora do âmbito da Corregedoria da Receita Federal do Brasil, a diretoria de Assuntos Jurídicos acompanhará o processo por meio de seu corpo jurídico ou de escritório contratado, bastando ao filiado comunicar o fato à Diretoria Executiva Nacional do Sindifisco.</p> <p>§ 1º No caso em que do processo administrativo resulte aplicação de penalidade disciplinar ao filiado, a Diretoria Executiva Nacional, com a autorização do apenado, ingressará com ação judicial a fim de apurar a regularidade do processo e o mérito da decisão.</p> <p>§ 2º Caso o Poder Judiciário considere o processo irregular ou inconsistente quanto ao mérito, ainda que em primeiro grau de jurisdição, a Diretoria Executiva Nacional ingressará com todas as medidas cabíveis contra o (s) responsável (eis) pelo procedimento, ainda que seja (m) filiado (s), nos âmbitos administrativo, civil e penal, sem prejuízo do previsto no Título VII deste Estatuto.</p>

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

INDICATIVO 13: Os Auditores-Fiscais aprovam a filiação do Sindifisco Nacional à FENAT - Federação Nacional dos Auditores-Fiscais das Administrações Tributárias Federal, Estaduais e Distrital:

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

INDICATIVO 14: Os Auditores-Fiscais aprovam a filiação do Sindifisco Nacional à REDE - Rede de Auditores Fiscais de Língua Portuguesa:

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

INDICATIVO 15: O Sindifisco Nacional deve atuar na aprovação de norma legislativa para alteração da Lei nº 13.464/2017, a fim de que haja previsão de incidência de Contribuição Previdenciária sobre 100% do bônus de eficiência, para ativos, aposentados e pensionistas:

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

INDICATIVO 16: Os filiados aprovam a seguinte recomendação: *Os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil presentes no IV Congresso Nacional da categoria, realizado na cidade do Rio de Janeiro, de 15 a 20 de outubro de 2017, ratificam a Proposta de Resolução, aprovada no III CONAF, de Foz do Iguaçu, em 2014, que recomendou ao Sindifisco Nacional lutar incansavelmente contra quaisquer tentativas de retirada, por parte dos governantes de direitos previdenciários ou trabalhistas dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada:*

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

INDICATIVO 17: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte recomendação: *Que a DEN se empenhe junto ao MPOG e ao Congresso Nacional, no sentido de se garantir, quando da regulamentação do Bônus de Eficiência, a inclusão dos seguintes pontos:*

- a) *Pagamento do Bônus aos aposentados e pensionistas com paridade, conforme previsão constitucional;*
- b) *Pagamento do Bônus no Terço de Férias;*
- c) *Pagamento do Bônus no 13º Salário;*
- d) *Pagamento integral do Bônus a partir da entrada em exercício no cargo para os novos concursados;*
- e) *Inclusão do Bônus no cálculo dos benefícios previdenciários, inclusive aqueles pagos via FUNPRESP, relativos aos proventos de aposentadoria e pensão;*
- f) *Instituição da Contribuição Previdenciária sobre a remuneração sob a forma de Bônus:*

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

INDICATIVO 18: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte recomendação: *Que o Sindifisco Nacional, através da DEN, CDS e DS, encaminhe a luta:*

- a) *Para que o Governo cumpra a Constituição Federal e coloque os recursos arrecadados para a Previdência no Orçamento para a Seguridade Social;*
- b) *Para que os recursos da Seguridade Social destinado para outros fins, a exemplo da DRU (Desvinculação das Receitas da União), que no ano de 2017 mais de R\$62 milhões foram retirados da Seguridade Social, retornem ao orçamento da Seguridade;*
- c) *Para acabar com tantas isenções, anistias, REFIS, benefícios fiscais que são dados para empresas, clubes de futebol, igrejas, etc. – somente em 2016 houve a renúncia de mais de R\$69 bilhões a título de Contribuição Previdenciária;*
- d) *Para cobrar os devedores. Entre 2011 e 2015, a dívida previdenciária passou de R\$185 bilhões para R\$374 bilhões, mas, apenas 3% destes valores foram recuperados;*
- e) *Para fiscalizar as empresas que não pagam. Em 2015, apenas no trabalho assalariado, sem carteira, deixou-se de arrecadar R\$47 bilhões;*
- f) *Para realizar uma rigorosa auditoria na dívida pública brasileira. O Governo Federal destina aos banqueiros 45% de tudo o que é arrecadado a título de tributos federais para pagamento de juros da dívida pública;*
- g) *Para acabar com o parcelamento de dívidas previdenciárias, nos moldes do REFIS, os quais perdoam juros e multas, beneficiando sonegadores de contribuições sociais:*

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____

INDICATIVO 19: Os Auditores-Fiscais aprovam a seguinte recomendação: *Que o Sindifisco Nacional, capitaneado pela DEN, prepare antecipadamente questões sobre matéria tributária, a serem apresentadas aos presidentes nas eleições de 2018, a exemplo da correção da Tabela do IR; o esvaziamento da fiscalização previdenciária; o Refis e outros temas:*

a) sim: _____

b) não: _____

c) abstenções: _____